



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 105/2000

Declara Ponto Facultativo nos dias 01, 02 e 03 de novembro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que no dia 01 de novembro de 2000, data consagrada a todos os Santos, tradicionalmente não há expediente nas repartições públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 que, no seu artigo 2º, estabelece que são feriados religiosos os dias de guarda declarados em Lei Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.046, de 04 de julho de 1997, que dispõe sobre feriados municipais não inclui, entre as datas nela estabelecidas o dia 02 de novembro;

CONSIDERANDO a tradição local de paralisação das atividades públicas, comerciais, industriais e de serviços nessas datas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Umuarama nos dias 01, 02 e 03 de novembro de 2000.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 106/2000

§ 1º. Nos dias 01 e 03 de novembro não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: cemitérios, coleta e lixo e varrição de ruas, que funcionarão normalmente; e, Secretaria de Saúde que estabelecerá plantão para atendimento de casos de emergência.

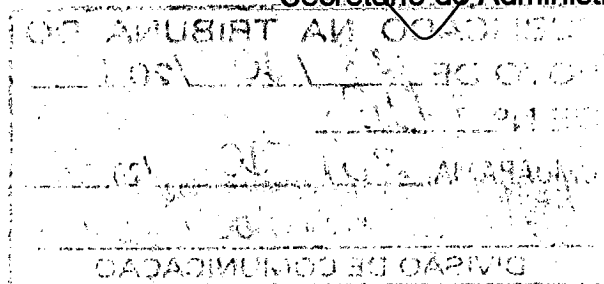
§ 2º. No dia 02 de novembro não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de cemitério, que funcionarão normalmente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2000.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



§ 1º. Nos dias 01 e 03 de novembro não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: cemitérios, coleta e varrição de ruas, que funcionarão normalmente; e, Secretarias de Saúde que estabelecerão plantão para atendimento de casos de emergência.

§ 2º. No dia 02 de novembro não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de cemitério, que funcionarão normalmente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PRAÇA MUNICIPAL, s/nº de outubro de 2000.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDINEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 28 / 10 / 20 00
DE Nº 7716
UMUARAMA, 30 / 10 / 20 00
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO